

Acta da eleição dos pais fundadores à Fazenda grande  
Pisticks no concelho bisnúlio nos mil e oito cunhos dezen-  
to e seis e mil eis cunhos dezeno e tres.

Atmo da eleição dos pais fundadores à Fazenda grande  
Pisticks no mil eito cunhos cincuenta e seis pais, aos dezessete de Out-  
ubro, n'essa villa d'Oliveira d'Uma, na casa dos Pa-

dos Lóes do Concelho, no salão das Sessões da Junta de  
Municipal, aonde se achavam os membros: o vice Presidente  
da Junta Municipal p'usto Concelho, o Loures  
João Evangelista Pôtrayos e Melo, no impedimento  
do Presidente, compunham por officio archivados na  
Secretaria, os vereadores Abilio Augusto Correia  
Baueturá, Doutor Francisco Almeida Alves Pin-  
to e Alves, Domingos Alves da Silva Laranjeira,  
José Maria da Silva Pinto, Doutor Gaspar Bo-  
simo Freitas Braga e Manuel Francisco Bastos, os  
mesmos ultimos para ocuparem os lugares do  
Presidente e Fiscal, José António Gomes, Luís Rebello,  
Joaquim Ferreira e Alves, aqueles pelo motivo  
já declarado, e estes por se acharem ausentes pelo  
mesmo dia em seu officio com data de breve do con-  
cile, que se acham archivados; os vogais do Conselho  
municipal p'usto Concelho, Gaspar Maria de  
Castro, Caetano Pacheco da Costa Ferreira, Luís So-  
nho Pinto Silva Gomes, Caetano José da Rocha,  
José Roberto Pavao Basto, José Laranjo Gui-  
mardes, o Presidente e vereador da Junta mu-  
nicipal do Concelho p'usto Concelho - Thomas Antônio  
Ferreira, Manuel Pavao da Silva, Manuel  
Martins e Pinto, Caetano Pavao p'outro; os  
doze vogais do Conselho municipal do concelho de  
José Joaquim Gomes, Tomás Antônio Gomes,  
Pavao p'outro, Thomas Antônio Pinto Pavao e M. A.  
Garcia, Antônio Correia p'into e Antônio Pavao  
p'Outro; e depois por presidente e juiz da justiça nos  
doze vogais do Conselho municipal - Gaspar Maria  
de Castro, Doutor José Roberto Pavao Basto, Ca-  
etano Pacheco da Costa Ferreira, que eram os mes-  
mos juizes, sempre estes vice Presidente para  
compor a corte de conciliação: Doutor Francis-

Francisco Almeida Pinheiro Peixoto saliente o Poder  
Gaspar Magalhães Ferreira Branco, cuja proposta foi  
aprovada por maioria, tornando-se seguida os  
propostos em suas respectivas segundas. A Mesa, assim  
constituída declarou elle Presidente que se avocou  
as contas do imediato Pôr actua Pôr ministro  
ste e subiu que este não podia prestar per os subse-  
tários pôr seu substituto o Pôrular Almeida Augusto  
Cerriá Bandeira, julgando este cargo compreender-  
se no artigo canto equivalente do Código Administrati-  
vo, havia convocações para suprir o seu lugar o  
substituto imediatamente declarado constante. Que  
achando-se presente o Pôrular Almeida Augusto Cer-  
riá Bandeira, declarou que era devidamente feito  
ministrador em exercício, em virtude das contas do  
pôr actua Pôrministro, direcionado hontan,  
pôria este lugar tomar o lugar do Pôrministro, e  
seus de comanditário, e assim o propunha á Mesa,  
para que este procedesse, se houverem outras o  
substituto convocadas, ou se é dispensada o pôr  
do Pôrministro. Pelo subter Pôrular Almeida Au-  
gusto Cerriá Bandeira, produziu a plateau, pôr dito:  
que constasse hontan que havia pôr tanto faltava  
o pôr do actua Pôrministro pôr este Conselho, di-  
da ali' agora, não houve recados offício de nenhuns,  
para hontar canto pôrministros deles mesmos,  
como de substitutos, o que pôr dito é pôr de cada  
pôr de cada pôr ministro da corte ou a pôrminis-  
tradores, e que pôr dito já não havia expeditos  
não pôr dito, por isto pôr da hontan, pôr hontan  
dav o respectivo offício, equal at' agora não houve  
chegado, como n'este mesmo acto mandou Sôcero  
o Secretario pôrministros. Que em tais termos  
não pôr dito mês em opinião sua receber aquelle q

fl 22  
Homen  
P

opção por impedimento do proprietário, restando  
possível aqui levar a um qualidade de procedimento  
de alienação; e que nos termos dos artigos cito ai-  
tudo e seus e seguintes pelo Código Administrativo,  
aos Mm. Juizes essenciais a assistência do P.  
ministrador do Concelho a este acto. Em segui-  
da o Juiz obterá conhecimento da natureza dos documenta-  
dos, e apreciará se a procedência dos mesmos procede,  
que o seu autor é doutor Afonso Augusto Cassiano Brum-  
Quia, e se o procedimento deve ser considerado como  
Administrativo em exercício, tendo em conta que  
não se encontra a participação oficial, quer no ex-  
ercício, quer no procedimento, isto é, do Administrador propri-  
tário, e legalmente que é conhecido, e seja em caso  
essencial a assistência do Administrador a este  
acto, desde o momento em que outorga seu exercício  
deverá o Juiz a Administrador e o seu legado  
com o seu autor este cargo para desfazer as  
disposições do artigo cito e quanto ao direito seu exercício.  
Em harmonia com esta disposição, este artigo  
aconta e sité de citado Dr. Afonso e a Particular de  
outro direito procederá de tal modo quanto disseram e  
que este, suas disposições necessidade, para proceder  
satisfazendo a disposição do artigo anterior e  
sitio do seu direito. Em conclusão procederá o  
Juiz que possa permitir como elitos o direito  
de quem era transacta Francisco de Costa Lima,  
como substituto. Elego fale Doutor Afonso Augusto  
Cassiano Brum Quia, considerado pela abraçar, de  
Administrador seu exercício, proceder que seguindo que  
as esferas da alienação informadas de a aliena-  
ção concedida haverá de proceder desto Concelho  
M. Joaquim Faria Valente, modos termos de co-

artigo cinto, caso do Código Administrativo. Aíresso  
supõe-se, porque só lhe competem bacias os factos  
como estes se achavam compreendidos, pelo ofício do  
Juiz das Finanças Fiscal, na vista do artigo citoado do  
Código Administrativo. Em segundo feito Lourdes  
Bancária fez-se o que consta dos ofícios do  
Presidente da Câmara José Antônio Gomes, Sr.  
Abelha, e do Fiscal Joaquim Francisco Vallente, que  
os seus inspetoriados eram temporários encarpen-  
tamentos, não podendo prestar os substitutos  
como fizeram. Feitos emendas da Câmara transacta,  
concedidas para tal fim - Doutor Gaspar Alves  
Faria Branco e Manoel Francisco Portela, e punido  
em harmonia com o artigo cito que se o mesmo  
Código, requeria que os mesmos possuam exhi-  
bido ao tombar feito da presente assinatura que  
faltava. O cumulo do Conselho municipal de  
Conselho Municipal da Cidade de Oliveira Previa  
Carta Régia, e constando-lhe acima-se que os  
Praça-festas concelho e puniram substitutos os  
que do Conselho municipal Antônio Francisco de Bar-  
ta decretaram, requeria que a obra o premisso can-  
celas feira tomar feito da presente assinatura  
lhe, nos termos do qual feito no parágrafo  
único do artigo cito dito cito e visto do Código  
Administrativo. Que tendo o vaga do Conselheiro  
municipal do Conselho da Câmara o Doutor José  
mar Antônio Pinto Soares de Abreu, e o Juiz  
Fiduciário do Juizado de Lameira, férre convocados  
para assistir à presente assinatura, mas vindo  
tarde, reconhecidos e respetivos Presidente da  
Câmara, que estes não puderam comparecer, fizeram  
poder no vaga do reto Conselho municipal  
um voto por voto e ordinado fez pelo Lameiro

como previsor e antigas cuntas dessentas e sete do munici-  
pio das Barreiras, combinadas com o numero que  
to do antigas possessões, fuisse daí haveria o mesmo  
Presidente da Câmara officiado para em seten-  
te a tal impedimento pacífico de consequencia, fa-  
zendo convocar para o substituto o primeiro  
Substituto do mesmo Conselho municipal. Ben-  
mando Coelhos p'lio Joanes, e por tanto em  
vista desse posto nas cidades de todos os bens, re-  
gencia que o sefior Doctor Thomas Asturias  
Binho Joanes, d'Ilha Fajao, fosse eucluido de permanecer  
parte no presente assembléa, e que se fizesse  
convocar o sefior Substituto que se achasse  
lute. Adessa insufício a primaria das retribui-  
ções com o fundamento prescrito no antigas  
cunto e pare, invocando contra, do Georgio Domini  
batas, Portuário p'ho de Troncoso de mil e cinq  
centos quarenta e quatro, quando se classificou o  
mil e cincos cuntos dessentas e sete, e o Dr.  
mico de mil e cincos cuntos cui consta e sete, e outas  
muitas cidades mas nenhuma desse antigas, eixas  
officias. E se procede a sequencia, que insufício  
faz que o Dr. mico não é competente para fazer  
convocação ás pessoas que preciso fazer parte  
da mesma, faz que essa substituição haverá de ser  
feita anteriormente e pelo modo prescrita  
nas cidades antigas cunto e pare. Esta ordem só é  
toda ao alcance da Câmara, do Presidente da qual  
compece a convocação nos termos estabelecidos  
que, convocarão bairr' no seu Alvará para o dia de  
convocar, primeiros nas antigas cuntas ci-  
tadas e si, que parecerão ser cuntas sitas  
e sete, e cuntas novas e si, do município do

Código. Não procede a tuncia, que também incide  
pelos principios já expostos, e dispende, e excede  
o deserto, Tanto é mais, e paragrafico quanto  
de costume antiguo, porque isto das prisões  
citadas no Código Administrativo, a ilha, conci-  
pria o cargo de Juiz ordinário, fá-lo de abuso do  
antigo cargo consular e sede do Código que legis-  
lou em regra para os empregados da cunha e  
pedras que servia ou imediatamente estavam  
sob o efeito da sua influencia, e que não devia causar  
o Juiz ordinário de julgar polacucha, totalmente  
independente estranho á corporações da cunha.  
E achando-se o piso convocado para este acto,  
não ficava ao arbitrio da cunha quem convocasse  
em motivo legal que a justifique; por isso e por  
que o decreto não podia contrair da validade ou  
invalidade, do afunilamento do serviço Juiz ordi-  
nário, que ainda quando se fosse muito, tinha  
o direito o seu effito, ati' que supunham que fosse  
preciso, nos termos do antigo decretos citado eis  
do Código Administrativo, Portaria de presidente  
do Conselho, bem oito eis deserto eito, seguida o  
reclamando e admittido a votação e manutenção  
Thomas Matheus Ribeiro Soares p' Almeida. Fim  
não os inobstantes das reclamações, oportuno q  
esta qus se procedesse à votação, se fazia de se ter  
avisado qus estavam presentes todos os eleitos e os  
reclamantes p' este Conselho e do deserto  
da cunha. Votou em primeiro lugar o Presidente,  
em seguida os escrutinadores e depois o presidente  
destes presentes fez sua votação, principando  
pelalucradas e Conselho municipal. Esta volta  
e seguidamente pelalucradas e Conselho munici-  
pal da cunha da cunha, Senor pelo Presidente

Presidente da Cadeia medeças as listas introduzidas  
na urna para esse fim destinadas, e por mim Se-  
cretário feita apuração no passo que os elitos  
reg das votações, da relações dos elitos. Con-  
cluída o notícias seclinou o Presidente acha-  
mada de lei, elitos obtemperando ao Gou-  
verno Província Corte Real, vaga ao conselho muni-  
cipal desto Concelho, e Antônio Lopes Almeida,  
notásser do Lameiro municipal do Concelho de  
Caminha, que não houver concordância na  
fimília chamadas, com concordância parti-  
cipado a sua falta. Estes por mim Secretários cha-  
mados auxiliados ainda não estarem presentes,  
fizesse a deuso resolvo de proceder à conta-  
guia das listas e à confrontação do seu número  
com as votas das apurações. E procedendo assim  
contagem, foi por mim Secretário feita an voz  
alta, auxiliado de todos os seus membros vinte e duas,  
igual ao número dos elitos, presentes e desca-  
gas faltas, na respectiva ordem, e deu-se assim  
uma lista nomeada intitulada de urna  
contendo a deuso de proceder ao apuramento  
de votos. Seguidamente lemos o Presidente cada  
uma das listas, desdobrando-a e contagem a  
atentadamente de cada um dos escrutinadores,  
pelos quais foram tiradas suas ás actas, e restitu-  
das ao Presidente, para que fossem coladas no  
lugar a sua. No passo que cada lista de listas  
forão perante Secretários escrutadores assinadas  
das votações, e assint o numero de votos para  
que assim em seguida das urnas, das urtadas.  
Concluidos o apuramento dos votos, auxiliou-se  
por seis notários: Lourenço Evangelista  
de Araújo e Melo, do Biuino, com quatorze an-

Arquivo Municipal

votos; Doutor Gaspar Magno Ferreira Branco, com  
quatorze votos; Doutor Augusto Cerejeira  
de Almeida, da sala do Buraco, de Cunha, com  
vinte e seis; Doutor Nilo Augusto Correia Pinheiro  
que assinou este ato, com vinte votos, tendo feito obte-  
ver declaradas nulas sua voto que vacassem no bo-  
não fôr o de que se declarava, e outro em Auto  
mio Bernardo da Costa Pinto, para quem houver  
votar em favor das listas que entraram em discussão.  
Viva votação de todos os votos com o número de  
votos que cada um fez, foi logo apreciada na  
porta da casa da assembleia; Paes do Conselho.  
Esse procedimento a elas ordenou a quei-  
ma das listas, que se processou na presidência da  
assembleia, em seguida o respeito Presidente pro-  
clamou elas processadas à Junta geral e ci-  
dadas; Doutor João Evangelista Pitanguy Melo,  
e Doutor Gaspar Magno Ferreira Branco, fizeram  
os maiores votos. Este ato <sup>foi</sup> cumprido as dis-  
posições da lei votação a este ato feitos processa-  
dois a essas elas ordenando se declarasse  
que a maioria constante fizesse a apreciação da  
elas, fizeram os seguintes propostos pelo Presidente,  
apreciam sentados os titulares q. apreciavam, e que  
se levassem os que a seguir assinam. Elogiaram  
o Doutor Nilo Augusto Correia Pinheiro, que pro-  
testava e reclamava contra as irregularidades das opa-  
rações ilícitas, omitidas as elas que acabaram  
processadas, mas só fizeram a elas reclama-  
ção quanto ao voto de Nilo, mas também por não estarem  
em a maioria das votações, fizeram elas  
acrescer da cedência de alguns membros que to-  
mavam parte na mesma elas, e de não  
processarem as que fizeram ser suscitado o num-

comunhão do Conselho municipal & este Conselho, contra o disposto nas leis que citou, para fundar e regular os seus regimentos; cuja sentença, ao ouvido deste assinaria para ser presentada ao Conselho dos Distritos, quando apresentar acto similar, para o fim de ser atendida. Os referidos para constar de haverem a presente acta que vai ser assignada a pessoa de todo pôr ministro Joaquim Barbosa da Rocha, Secretário da Câmara, que a escrevi e assignei.

José Evangelista de Souza e Melo.  
Francisco Almeida Amador Pinto Valente  
Joaquim da Cunha e Souza -  
Domingos Alves da Silva Laranjeira  
Joaquim das Silvas Souto - Fui presente  
Manoel Francisco Portela - Abilio Pardal  
Francisco de Góis Lins  
João Maria de Castro.  
Eainho Pacheco de Góis Ferreira  
Luiz Soares de Souto da Silva Gomes  
Cândido Júlio da Neiva.  
Joaquim Gomes?  
José Roberto Braga Marto.  
Homero Antônio Fernandes  
Manoel Góes desacara  
Manoel Matos de P.  
Manoel Ferreira do Britto  
José Joaquim Soares Gomes  
Antônio Góes Tavares de Almeida  
Thomaz Antônio Souto Góes de Abreu  
Antônio Correia de Pinho  
Antônio Tavares de Oliveira  
O Secretário - Gestor Joaquim Barbosa da Rocha